



☆ **Fwd: Gabinete Dep ANY ORTIZ**

"Expediente Uruguaiana" <expediente@uruguaiana.rs.leg.br>

EMAIL 46

5 de setembro de 2024 às 08:29

Para: protocolo@uruguaiana.rs.leg.br

Spam Score: _____

Tags:

CMU 001362 - 155 05/ Set/ 2024 15: 59

LEG

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO, REGISTROS E ANAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br

----- Forwarded message -----

De: **Dep. Any Ortiz** <dep.anyortiz@camara.leg.br>

Date: qua., 4 de set. de 2024 às 13:11

Subject: Gabinete Dep ANY ORTIZ

To: expediente@uruguaiana.rs.leg.br <expediente@uruguaiana.rs.leg.br>

Prezado Senhor **Adenildo de Jesus Padovan**,

Presidente da Câmara de Vereadores de Uruguaiana

Em atenção ao Ofício 1035/2024/DLEG de 9 de julho de 2024, encaminho, em anexo, o Ofício resposta do Ministério dos Transportes a respeito da ponte que liga os municípios de Uruguaiana no Brasil ao município de passo de Los libres na Argentina, fruto do Requerimento nº 404 do Vereador Joalcei Alves Goncalves.

Ciente de ter colaborado com os devidos esclarecimentos, agradecemos pela compreensão.

Estanislau Costa

Gab. Any Ortiz

Deputada Federal

Cidadania RS

61-32155810

Estanislau.junior@camara.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Ofício Div. nº 2035/2024/DLEG

Uruguaiana, 9 de julho de 2024.

À Senhora
Any Ortiz
Deputada Federal
Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
Gabinete 810 - Anexo IV
70160-900 / Brasília - DF

Assunto: Solicita providências.

Senhora Deputada,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 404 do Vereador Joalcei Alves Gonçalves, protocolizado nesta Casa sob nº 1123/2024/LEG e aprovado pelo douto Plenário, solicitar a Vossa Senhoria gestione providências em relação a Ponte Internacional que liga Uruguaiana a Paso de Los Libres, a qual necessita de reparos urgentes.
2. Justifica se o presente diante das diversas solicitações que chegam ao gabinete do proponente, tendo em vista a questão de trafegabilidade na nossa ponte internacional, haja vista o movimento diário no qual abrange todo comércio exterior de transportes de carga do Brasil, gerando perigo para quem ali trafega, com imensos buracos e rachaduras.

Atenciosamente,

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal ANY ORTIZ (CIDADANIA-RS)

Ofício n.º _209_

Brasília, 7 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Renan Filho
Ministro de Estado dos Transportes
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - 6º Andar - Sala 600
70.044-902 - Brasília – DF

Assunto: Ponte Internacional Uruguaiana – Paso de Los Libres

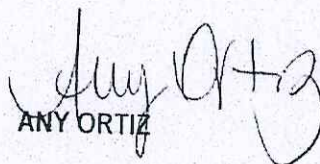
Senhor Ministro,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Atenção, uma vez que recebi em meu gabinete o Ofício nº 1035 de 2024 da Presidência da Câmara de Vereadores de Uruguaiana no Rio Grande do Sul, preocupados com as precárias condições da ponte que liga a cidade de Uruguaiana no Brasil à Cidade de Paso de Los Libres na Argentina, com alta trafegabilidade devido ao grande movimento diário sobre a referida ponte.

Desta forma, encaminho este Ofício solicitando a parceria desse Ministério, com o intuito de colher informações sobre o assunto e poder oferecer informações aos vereadores de Uruguaiana e aos cidadãos que utilizam diariamente a ponte.

Agradeço antecipadamente pela colaboração.

Atenciosamente,


ANY ORTIZ

Deputada Federal CIDADANIA/RS



Branch 7, Memphis, Tenn.

Account No. 123456789

Check No. 12345
Pay to the order of
Cash

Amount in words: One hundred and twenty three and 45/100 dollars

For the amount of

THIS CHECK IS PAYABLE TO THE ORDER OF THE PERSON OR FIRM TO WHOM IT IS MADE PAYABLE AND TO THE ORDER OF WHOM IT IS CASHED. IT IS NOT VALID UNLESS SIGNED BY THE PERSON OR FIRM TO WHOM IT IS MADE PAYABLE. IT IS NOT VALID UNLESS SIGNED BY THE PERSON OR FIRM TO WHOM IT IS CASHED. IT IS NOT VALID UNLESS SIGNED BY THE PERSON OR FIRM TO WHOM IT IS MADE PAYABLE.

THIS CHECK IS PAYABLE TO THE ORDER OF THE PERSON OR FIRM TO WHOM IT IS MADE PAYABLE AND TO THE ORDER OF WHOM IT IS CASHED. IT IS NOT VALID UNLESS SIGNED BY THE PERSON OR FIRM TO WHOM IT IS MADE PAYABLE. IT IS NOT VALID UNLESS SIGNED BY THE PERSON OR FIRM TO WHOM IT IS CASHED. IT IS NOT VALID UNLESS SIGNED BY THE PERSON OR FIRM TO WHOM IT IS MADE PAYABLE.

The amount of this check is \$123.45

Bank of America

[Signature]
Cashier

THE BANK OF AMERICA, N.A.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

OFÍCIO Nº 1653/2024/SNTR

Brasília, na data da assinatura.

À
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS
Ministério dos Transportes

Assunto: Ponte Internacional Uruguaiana – Paso de Los Libres.
Pleito: K053749

Senhor Chefe da Assessoria,

1. Reporto-me ao OFÍCIO Nº 940/2024/ASPAR/GM, de 08 de agosto de 2024 (SEI nº 8685877), por meio do qual essa Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos encaminha o Ofício 209/2024 (SEI nº 8683959), de 07 de agosto de 2024, de interesse da Deputada Federal Any Ortiz (CIDADANIA/RS), a qual solicita informações quanto às precárias condições da ponte que liga a cidade de Uruguaiana no Brasil à cidade de Paso de Los Libres na Argentina, com alta trafegabilidade devido ao grande movimento diário sobre a referida ponte, seguem informações para fins de subsidiar o presente pleito junto à interessada.
2. Consoante informações prestadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), ressalta-se que, para a ponte em questão, foi realizado o procedimento licitatório para a contratação de uma empresa especializada na execução dos serviços de manutenção das Obras de Arte Especiais - OAEs no âmbito do Programa de Manutenção e Reabilitação de Estruturas - PROARTE, tendo sido o resultado da licitação homologado por publicação no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2023, aguardando-se, atualmente, a disponibilidade orçamentária para lavratura do contrato e emissão da Ordem de Início das obras.
3. Por oportuno, cabe salientar que a questão orçamentária vinculada ao PROARTE supracitado foi diretamente impactada pelas modificações na alocação prioritária de recursos setoriais em função das questões emergenciais que sobrevieram ao Estado do Rio Grande do Sul em decorrência das graves chuvas ocorridas ao longo do mês de maio, bem como de seus impactos diretos, culminando na necessidade premente e urgente de recomposição da infraestrutura viária federal.
4. Ademais, destaca-se que foram realizadas, em 27 de novembro de 2023, inspeções na ponte em comento, concluindo-se que as manifestações patológicas observadas e seus possíveis processos evolutivos, para o caso do dia em que foi realizada a visita técnica, não apresentaram risco estrutural, nem possível eminência ou sinal de má distribuição de esforços; contudo, é importante destacar que para a prolongação da vida útil da estrutura, todas as patologias apresentadas devem ser corrigidas imediatamente.
5. Sobre o empreendimento em questão, faz-se mister destacar que, por se tratar de demanda que envolve decisões bilaterais entre Estados nacionais (Brasil e Argentina), realizou-se, em 22 de maio do presente ano, uma reunião entre os agentes públicos competentes de ambos os países, oportunidade na qual a delegação brasileira sublinhou a necessidade de se identificarem as melhorias emergenciais necessárias, bem como aventou a proposta de alteração do regime de manutenção e conservação da ponte para a introdução de um modelo em que cada Estado se responsabilizaria pela manutenção e conservação da ponte em períodos sucessivos e alternados. Acerca deste modelo proposto, o lado argentino, contudo, indicou que, antes da adoção de um novo regime, seria importante a avaliação por ambas as partes da

possibilidade de realização das obras necessárias para que o modelo se iniciasse com a ponte em bom estado de conservação, de modo a não sobrecarregar o país responsável pela manutenção no primeiro período alternado.

6. Destarte, as partes concordara em realizar uma avaliação conjunta para futuras tomadas de decisão, formalizando e convocando um grupo de trabalho técnico conjunto para, à luz das informações e documentos técnicos já disponíveis e a serem compartilhados, proceder à avaliação do estado de conservação da ponte e a definição das melhorias emergenciais necessárias para fins de decidir sobre como realizar as melhorias emergenciais e sobre a oportunidade de se discutir alternativas ao modelo atual de conservação da ponte.

7. Sendo o exposto o que se tem, por ora, para informar, cabe ressaltar que o grupo de trabalho suscitado encontra-se em fase de indicações de agentes públicos competentes representantes de ambos os países para fins de consecução de suas atribuições, bem como os documentos técnicos disponíveis estão em vias de compartilhamento entre as partes.

8. Considerando a instrução processual, esta Secretaria, alinhada aos entendimentos do Departamento de Obras Públicas - DOP (SEI nº 8749384), encaminha os autos para apreciação e adoção das providências julgadas pertinentes.

Atenciosamente,

VIVIANE ESSE

Secretária Nacional de Transporte Rodoviário



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Esse, Secretária Nacional de Transporte Rodoviário**, em 30/08/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8773161** e o código CRC **098F5863**.



Referência: Processo nº 50000.022585/2024-72



SEI nº 8773161

Esplanada dos Ministérios, Bloco R
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br